



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 26 de novembro de 2019.

OF. CMCC-Nº 183/2019.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.  
Ver. **Dinner Pinon**

Ao: Exmo. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES.  
Senhor **Christiano Spadetto**.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Através do presente estamos encaminhando a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 086/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 087/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a complementar o Auxílio Alimentação de que trata a Lei Municipal nº 1.899, de 22 de fevereiro de 2017 e dá outras providências e o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 004/2019**, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a transferência de parte do duodécimo da Câmara Municipal em favor do Poder Executivo Municipal de Conceição do Castelo e dá outras providências, todos aprovados na sessão ordinária do dia 26 de novembro de 2019.

Sendo só para o momento, apresento à Vossa Excelência, protestos de estima e elevado apreço.

  
**DINNER PINON**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES

Recebido em: 02/12/19  
Quelk Ramgel



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

### **AUTÓGRAFO DE LEI**



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPLEMENTAR O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº LEI Nº 1.899, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,** Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei nº 087/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar no mês de dezembro de 2019, em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) o valor do Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos Municipais de Conceição do Castelo-ES, autorizado pela Lei Municipal nº 1.899, de 22 de fevereiro de 2017.

**Parágrafo Único.** Conforme o disposto no caput do presente artigo, o auxílio alimentação no mês de dezembro de 2019, somado ao valor mensal já autorizado, será no montante de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cada servidor de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.899/ 2017.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar em R\$ 100,00 (cem reais) o valor do Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos Municipais de Conceição do Castelo-ES, autorizado pela Lei Municipal nº 1.899, de 22 de fevereiro de 2017.

**Parágrafo Único.** A complementação a que se refere o artigo anterior compreenderá o período de 01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 26 de novembro de 2019.

  
**DINNER PINON**

Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES